

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014

### 1. DA CONVOCAÇÃO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3999, CPA, Cuiabá/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/2006, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Resolução CDN n.º 166 de 28 de fevereiro de 2008 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, as **09h00min (nove horas)**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, do dia **11 (onze) de JULHO de 2014**, na sede do Sebrae/MT, para **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Jardim para o Centro de Eventos Pantanal**, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes do Anexo I, parte integrante e inseparável deste Instrumento Convocatório.

### 2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Jardim para o Centro de Eventos Pantanal, conforme especificações do presente Instrumento Convocatório e Anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital.**

**2.2. Poderão participar deste certame:**

- a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- b) Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;
- c) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

**2.3. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Empregados ou dirigentes operacionalmente vinculados ao Sistema SEBRAE;

- b) Ex-Empregados ou ex-dirigentes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- d) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Consórcios ou grupo de empresas.
- g) Pessoas Jurídicas cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

### **3. DA VISTORIA**

3.1. A **licitante** interessada em participar deste **Pregão poderá**, caso tenha interesse, vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **10 (dez) de JULHO de 2014**, com o objetivo de inteirar-se das condições dos serviços, mediante prévio agendamento de horário junto à Equipe do Centro de Eventos Pantanal – Sr. Sidney Souza, através do telefone (65) 3318-1600.

3.2. A vistoria será acompanhada por representante do SEBRAE/MT designado para esse fim.

### **4. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão credenciar-se junto ao Pregoeiro, e 03 (três) envelopes, a saber:

a) ENVELOPE 01 “CREDENCIAMENTO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**

b) ENVELOPE 02 “PROPOSTA DE PREÇO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**

c) ENVELOPE 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**

3.2. O envelope “**Credenciamento**” deverá conter cópias dos seguintes documentos:

- a) Quando sócios proprietários: documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) Quando procurador: procuração com poderes para participação neste pregão (**com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial**) acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (**cópia autenticada**) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples);

**Parágrafo Primeiro:** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

**Parágrafo Segundo:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**Parágrafo Terceiro:** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.3. A “PROPOSTA DE PREÇO” deverá conter as solicitações do item 5.

4.4. O envelope 03 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos relacionados no item 7.

## 5. DA PROPOSTA

As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horário marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇO”, na forma prevista no item 4 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

5.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal e conter: Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo da proponente, telefone, fax para contato, endereço eletrônico, número de referência deste pregão (**Pregão Presencial Nº 035/2014**) e menção ao SEBRAE/MT;

5.2. Conter as especificações dos serviços de conformidade com o Anexo I, do presente Instrumento Convocatório.

5.3. Ofertar preço global da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, **respeitando os valores máximos consignados no subitem 12.1**, sob pena de desclassificação;

5.4. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive instalação e treinamento.

5.4.1. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para o fornecimento, no Anexo I, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

5.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

**5.6. Declaração de Porte da Empresa, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 (declaração deverá ser enviada junto à proposta definitiva a ser encaminhada após o encerramento da disputa) – Modelo Anexo II deste edital.**

5.6.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, e faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

### **OBSERVAÇÕES:**

Os preços propostos não sofrerão reajustamentos no prazo a ser contratado, sendo que havendo a prorrogação contratual o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se o índice do IGP-M.

Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. **As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras** serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS GLOBAIS OFERTADOS**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação às especificações dos serviços e preço ofertado que não pode ultrapassar o valor máximo tolerado (global), ou ser manifestamente inexequível por decisão do Pregoeiro;
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios que não maculem a validade da proposta;

6.2. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

6.3. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame;

6.4. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

6.5. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

6.6. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para serem habilitadas, os interessados deverão apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **posto que o SEBRAE/MT não autenticará nenhum papel**), os seguintes documentos:

### **7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias);

c) Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b”.

#### **7.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante.

***Obs.: Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.***

#### **7.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação,

Poderá ser apresentado mais de 01 (atestado) para comprovar realização de serviços similares.

- b) Apresentar atestado de vistoria do local onde será realizado os serviços, devidamente assinado por representante do Centro de Eventos do Pantanal, conforme item 3 do presente edital, **ou, alternativamente** apresentar Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **7.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

#### **7.1.5. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. (modelo Anexo IV);
- b) Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (modelo Anexo V).

### **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 03), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

8.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame.

8.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/MT, para a regularização da documentação.

8.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.6.1, Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Com exceção dos documentos exigidos nos itens 7.1.1, letras “a”, “b” e “c”, 7.1.2 letras “a” e “b”, 7.1.3 letras “a”, todos os demais documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

8.9. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/MT.

8.10. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.11. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

## 9. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

9.1. Em seguida, **realizar-se-á** o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

9.2. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18/05/2011, publicada no DOU de 26/05/2011), o procedimento licitatório terá início com a abertura de “PROPOSTAS DE PREÇO”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

9.3. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

9.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

9.5. A comissão (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

- 9.6. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 9.7. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 15 % (quinze) por cento do menor preço classificado;
- 9.8. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;
- 9.9. A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;
- 9.10. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;
- 9.11. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;
- 9.12. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;
- 9.13. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances;
- 9.14. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.15. **Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.**
- 9.16. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
  - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

9.18. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

9.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

9.20. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede do SEBRAE/MT;

9.21. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

9.22. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do Pregoeiro deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

9.23. O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou;

9.24. Havendo interposição tempestiva de recurso escrito, ficam já convocadas as demais licitantes para, caso desejem, interpor contra-razões de recurso em igual período, a contar do fim do prazo do recorrente;

9.25. No prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do SEBRAE/MT proposta de preços readequada, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação). A nova distribuição do valor global deverá respeitar valores unitários máximos tolerados, devendo a distribuição do desconto ser realizada de forma proporcional.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

## **11. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no Centro de Eventos Pantanal - Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado, pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses, a critério do SEBRAE/MT.

11.2. Caso o licitante tenha interesse em conhecer *in loco* as áreas referentes à prestação do serviço, poderá realizar vistoria no Centro de Eventos, conforme item 3. deste edital.

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

Orçamento do SEBRAE/MT - Exercício 2014/2015.

## 12.1. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais mensais, totalizando até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) VALOR GLOBAL para o período de 12(doze) meses.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo à Pregoeira do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.SEBRAE.com.br](mailto:licitacao@mt.SEBRAE.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h de segunda da sexta feira.

13.3. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

## 14. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

14.1. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dias) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

14.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério do SEBRAE/MT nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o sistema SEBRAE pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.3. Sendo faltoso o adjudicatário, o SEBRAE/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

14.4. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá o SEBRAE/MT contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

14.5. As obrigações e direitos do SEBRAE/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

14.6. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I do Instrumento Convocatório.

14.7. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.8. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descritas no presente Instrumento Convocatório.

14.9. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último, a saber: o Instrumento Convocatório.

14.10. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações sem a prévia anuência do SEBRAE/MT, caso a subcontratação seja autorizada, será exigida a subcontratação de microempresa ou EPP, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

**14.11. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a CÂMARA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL DE MATO-GROSSO – CBMAE-MT, por intermédio de cláusula compromissória, para dirimir as disputas e conflitos da mencionada contratação por arbitragem / mediação.**

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar sujeito as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, a critério do SEBRAE/MT:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Aplicação de multas, conforme abaixo;
- d) Rescisão unilateralmente do contrato.

15.2. Independentemente do disposto no item 15.1, acima, poderá também o SEBRAE/MT pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar: multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato, caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescera mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

**Parágrafo Único: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.**

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pelo SEBRAE/MT:

- I – Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado no início dos serviços;
- VI - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 16.2;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

16.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 16.2, sem que haja culpa da contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que

houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

16.7. A rescisão de que trata o inciso I do subitem 16.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II – execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

16.8. A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 16.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

16.9. O SEBRAE/MT se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse do SEBRAE/MT.

16.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.11. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

I - Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita do SEBRAE/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

II - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

III - Não liberação, por parte do SEBRAE/MT, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

IV - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo SEBRAE/MT.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

17.2. Efetuar os serviços, dentro da melhor técnica e conforme as especificações constantes, do Instrumento Convocatório e **Anexo I do Pregão n.º 035/2014**.

17.3. Não realizar subcontratações, no todo ou em parte, sem a anuênciia do SEBRAE/MT;

17.4. Atender aos chamados do SEBRAE/MT com a máxima presteza;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/MT**

18.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme regras dispostas neste instrumento convocatório.

18.2. Em caso de mora nos pagamentos devidos, por culpa do SEBRAE/MT, ficará o mesmo obrigado ao pagamento do valor devido acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso.

18.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências cabíveis para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## **19. DOS DIREITOS DO SEBRAE/MT**

- 19.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 19.2. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
- 19.3. Verificar as faturas mensais, a regularidade da documentação e autorizar o pagamento.
- 19.4. Realizar com seus próprios meios e/ou através de terceiros, os serviços de urgência.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Previdência Social, os documentos deverão ser apresentados na sede do SEBRAE/MT, situada na Av. Rubens de Mendonça, Nº 3.999, CPA, Cuiabá/MT

20.2. Os preços ofertados nas propostas não poderão ser reajustados (preço fixo), pelo período de 12 (doze) meses, após este período os preços poderão ser reajustados utilizando-se o IGPM ou outro índice que o substitua acordado entre as partes.

20.3. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui a possibilidade posterior de questionamento de toda matéria nele constante.

20.3. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do SEBRAE/MT, na Av. Rubens de Mendonça, 3.999, Cuiabá, Mato Grosso, ou através do e-mail [licitacao@mt.sebrae.com.br](mailto:licitacao@mt.sebrae.com.br), no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira.

20.4. Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

20.5. O SEBRAE/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

20.6. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.7. Após a abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

20.8. O SEBRAE/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

20.9. Fica assegurado ao SEBRAE/MT, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

- a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Presencial, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
- d) Alterar as condições deste instrumento convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo.

20.10. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante todo contrato as condições de habilitação exigidas.

20.11. A seu critério ao Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao editas, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

20.12. As dúvidas suscitadas em relação ao edital serão dirimidas pelo Pregoeiro.

20.13. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet no site [www.sebrae.com.br/mato-grosso](http://www.sebrae.com.br/mato-grosso), podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do SEBRAE/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

20.14. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Diretor Superintendente do SEBRAE/MT, Sr. José Guilherme Barbosa Ribeiro.

20.15. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório, os Anexos I, II, III, IV e V.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS DO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL

A pessoa jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação deverá realizá-los em conformidade com as seguintes especificações:

#### **EQUIPE DE TRABALHO (PESSOAL MÍNIMO)**

##### **DIARIAMENTE**

02 (Dois) jardineiros com experiência e conhecimento técnico para o exercício da função, comprovada através de certificado de participação em curso da área;

01 (um) auxiliar de jardineiro com experiência para o exercício da função.

##### **Mensalmente.**

01 (um) agrônomo com experiência e conhecimento técnico em jardinagem para orientar a equipe diária de trabalho, prescrever recomendações necessárias, diagnosticar e solucionar eventuais problemas no jardim.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Realizar os serviços de manutenção de jardins do Centro de Eventos Pantanal, dentro da melhor técnica, atendendo as especificações constantes deste instrumento convocatório e anexos e mantendo equipe mínima de trabalho à disposição no local de trabalho e nos horários definidos pelo SEBRAE/MT;
- Refazer sem ônus para o SEBRAE/MT os serviços prestados em desacordo com o especificado neste edital e seus anexos;
- Cumprir durante a vigência contratual todas as leis e posturas federais estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Executar os serviços com a garantia de padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto pela legislação consumerista (Lei 8.078/90 e demais dispositivos legais pertinentes);
- Comunicar ao SEBRAE/MT por escrito quaisquer serviços extras, que dependam da aprovação do mesmo para execução;
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados e as recomendações e diagnósticos feitos pelo agrônomo responsável nas visitas Mensais;
- Indicar por escrito ao SEBRAE/MT, o nome de cada um dos profissionais que irão executar os serviços;
- Prover seus funcionários com EPI (equipamento de proteção individual) adequado a execução dos serviços objeto desta licitação;

- Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;
- Substituir sempre que exigido, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, sem que lhe assista nenhum direito a indenização ou reclamação.
- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Administração do SEBRAE/MT, sobre os serviços;
- Credenciar junto ao SEBRAE/MT um representante (responsável pelos serviços) para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Atender aos chamados do SEBRAE/MT **imediatamente** para regularizar anormalidades de funcionamento;
- Arcar inteiramente, sem solidariedade ou subsidiariedade do SEBRAE/MT, com as despesas e custos relativos ao pessoal necessário à perfeita execução dos trabalhos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos a eles devidos, bem como responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como acidentes de trabalhos sofridos por seus funcionários, na execução do objeto contratado;
- Comprovar, sempre que solicitado pelo SEBRAE/MT a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdenciárias) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado, devendo ser mantidas durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar a terceiros ou ao SEBRAE/MT, em seu imóvel sede ou em qualquer de seus equipamentos, por culpa, dolo, de seus empregados, ficando obrigada a prestadora de serviços a promover o resarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro de prazo estipulado o SEBRAE/MT reserva-se o direito de descontar o valor do resarcimento da fatura a vencer ou em juízo;
- Retirar do espaço do Centro de Eventos do Pantanal todos os materiais gerado na manutenção do jardim (Gramas mortas, galho de árvores e outros);
- Manter a pista de brita limpa
- Manter acero de no mínimo 01 (UM) metro nas laterais da pista de brita
- Manter acero de no mínimo 02 (Dois) Metros entorno dos barracões (Depósitos) e reservatório de água próximo aos depósitos.
- Fazer acero na parte interna do CEP 04 (Quatro) vezes por ano sendo: 02 (Duas) vezes com trator tipo PA carregadeira e 02 (duas) vezes com roçadeiras motorizada.
- Manter o entorno do sistema de tratamento de esgoto do Centro de Eventos do Pantanal em excelente estado de conservação (Gramas baixa, retirada de plantas daninhas, arbustos, toda vegetação não permitida pelo órgão responsável e poda da cerca viva)
- Fazer a poda da cerca viva na parte interna da pista de entrada do CEP sempre que necessário.
- Fazer a poda da cerca viva na parte interna da pista de saída do estacionamento dos fundos sempre que necessário Conforme Planta em Anexo.

- Fazer a poda da cerca viva parte interno e externo próximo a guarita de saída e onde houver calçada na parte externa do Centro de Eventos do Pantanal.
- Fazer a podas das cercas vivas em miniexesória, exesória, pingos de ouro, hibisco, e outros, sempre com orientações do responsável indicada pelo SEBRAE MT.
- Fazer a poda do gramado com trator específico para manutenção de gramado.
- Fazer acabamento com roçadeira motorizada.
- Fazer a poda da cerca viva com motopoda
- Fazer coletas de solo das áreas contratadas, encaminhar para laboratório que esteja com documentação em dias e possua certidões negativa do FGTS e INSS em dias. Apresentar laudo técnico de recomendações e correções mínimo 01 (uma) vez por ano. Ónus do laboratório será do SEBRAE MT.
- Manter no Centro de Eventos do Pantanal técnico capacitado para operar os equipamentos e ferramentas constante neste edital.
- Insumos necessários para funcionamento das maquinas e ferramentas é de responsabilidade da contratada (Gasolina, óleo diesel, óleo 2 tempo, óleo lubrificante, óleo queimado, fios para roçadeira, lama de roçadeira, corrente de moto serra, lima específica para amolar as ferramentas e outros)
- Substituir a cada seis (06) meses ou quando se fizer necessários uniformes e EPIs dos funcionários (Calça, camiseta ou jaleco manga longa, luvas, botas, óculos e viseira de proteção para o rosto, caneleiras, protetor de ouvido, capacete, avental de couro etc.)
- extirpar Plantas daninhas, gramas, capim e outros das calçadas, asfaltos, pedra portuguesa, pista de brita e outros.
- Manter o controle de pragas e doenças.
- Os Itens 06,12,13, 14 trator para poda de grama, motopoda para poda da cerca viva, Motosserra, Pulverizador costal motorizado não tem necessidades de permanecer na dependências do CEP, mas sempre a disposição para uso conforme necessidades.
- Fazer higienização das ferramentas de corte.

Fornecer as suas expensas todas as ferramentas e materiais, necessários, de primeira qualidade, tais como:

#### **INSTRUMENTOS DE CORTE**

<b>Itens</b>	<b>Ferramentas</b>	<b>Quantidade Mínima</b>
1	Tesouras de Poda	02 UN
2	Tesouras de Cabo Curto para corte de galhos com até 1,5cm de diâmetro	02 UN
3	Tesourões de Cabo Comprido para corte de ramos de até 3 cm de diâmetro	02 UN
4	Podão	02 UN
5	Serras Manuais (em arco, retas, curvas, de 06 a 02 dentes por polegada)	02 UN de cada

6	Moto serras Capacidade do tanque de combustível (l) 0.685, Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 59.0, Peso (kg) <sup>1)</sup> 5.6, Potência (kW/CV) <b>3.4/4.6</b> , Relação peso/potência (kg/kW) 1.6, Rot. lenta (RPM) 2800, Rot. máxima (RPM) 14000	01 UN
7	Foices com cabo	02 UN
8	Machados com cabo	02 UN
9	Facão 16"	02 UN
10	Enxada com cabo	02 UN
11	Enxadões com cabo	02 UN
12	Trator específico para poda de grama. Tipo: Giro zero, Motor Kohler courage proV-twim Cilindrada 726cm <sup>3</sup> , Potencia 25hp, Lubrificação motor pressão, Transmissão sistema hidráulico com motor e bomba integrado, Acionamento das lâminas embreagem eletromagnética, Tipo da plataforma chapas soldadas, Lâminas 3, Largura de corte 122cm, Altura de corte ate 11,4cm, Rodas da plataforma 2, Volume tanque combustível 18,93L, Velocidade máxima frente 13,7km\h, Produtividade media 11.000m <sup>2</sup> \h, Área de corte recomendada ate 100.000m <sup>2</sup> , O Giro zero acoplado com recolhedor com capacidade de no mínimo 250lts, diminuindo o trabalho de limpeza da área cortada.	01 UN
13	Motopoda (Ferramenta para poda da cerca viva e outros) Capacidade do tanque de combustível (l) 0.44, Cilindrada cm <sup>3</sup> 25.4, Comprimento do sabre (cm) 30, Comprimento total com conjunto de corte (cm) 270 – 390, Corrente Oilomatic Passe/Tipo 3/8" Picco Micro Mini Comfort 3 Peso (kg) <sup>1)</sup> 7.3 Potência (kW/CV) <b>0.95/1.3</b> Rot. lenta (RPM) 2800 Rot. máx. (RPM) 10500 Com o apoio: <b>Apoio dorsal</b> O acessório apoio dorsal é confortável, permite regulagem (especificações Mínima)	01 UN
14	Pulverizador atomizador costal motorizado IDENTIFICADOS: 01 (um) para aplicação de herbicidas e inseticidas e 01 (um) para aplicação dos demais produtos. Capacidade do tanque: 13 litros, Tanque de Combustível: 1.5 litros, Alcance do spray: 12 a 18 metros, Potência do Motor: 3 HP, Rotação: 7500 RPM, Dimensões: 530 x 440 x 710 mm, Peso líquido: 11.5 Kg (especificações Mínimas)	02 UN
15	Roçadeira de grama Capacidade do tanque de combustível 0.64, Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) 40.2, Ferramenta de corte lâmina ou fio de nylon, Peso (kg) 6.3, Potência (kW/CV) <b>1.6/2.2</b> , Rot. lenta RPM	02 UN

	2800, Rot. máx. RPM 12300	
16	Pá Ajuntaadeira de bico nº 4 com cabo	02 UN
17	Pá Ajuntaadeira Quadrada nº 4 com cabo	02 UN
18	Pá Ajuntaadeira Reta com cabo	02 UN
19	Pá de corte quadrada com cabo	02 UN
20	Cavadeira Articulada 180cm com cabo	02 UN
21	Cavadeira reta 120 cm com cabo	02 UN
22	Dosadores	02 UN
23	Rastelo ancinho tipo vasoura 22 haste para folha com cabo	02 UM
24	Rastelo ancinho com cabo	02 UN
25	kit de jardim (trena, serra de poda, tesouras: poda, cerca viva, galhos etc)	02 UN
26	Escadas (dotadas de 02 corpos, com comprimento de 6 a 9 metros)	02 UN
27	Carrinho de mão com pneu e câmera	02 UM
28	Cordas de 20m	02 UM
29	Balanças para medição em g/kg	02 UM
30	Vassoura para limpeza	02 UN
31		
32		

### EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

- Capacete com fixação no queixo e óculos
- Protetores de Ruído para operadores de moto serra
- Luva de raspa de Couro
- Cinto de segurança para troncos de diversos diâmetros
- Máscaras
- Botas com Solado isolante e antiderrapante
- EPI exigido pela legislação específica

### PERFIL DA EQUIPE PROFISSIONAL

Os serviços deverão ser executados através de profissionais habilitados e com conhecimento técnico comprovado para o exercício da função, em número mínimo de: **02 (Dois) jardineiros e 01 (um) auxiliar para prestação de serviços diários e 01 (um) agrônomo para realização de visitas Mensais;** A equipe diária deverá estar uniformizada, com camiseta ou jaleco de manga longa, calça comprida, bota e identificados através de crachás, quando da realização dos serviços.

### DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços diários serão realizados:

- SEGUNDA Á SEXTA 07h00min ÀS 11h00min e de 13:00 ÀS 17h:00min
- SÁBADO 07h00min ÀS 11h00min ou Conforme Escala do Centro de Eventos do Pantanal.

As visitas do agrônomo serão realizadas 01 (Uma) vezes por mês, respeitando-se intervalo mínimo de 30 (Trinta) dias entre as mesmas, ou quando houver solicitação pelo SEBRAE/MT.

## **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados no Centro de Eventos Pantanal, situado na Avenida. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT – CEP: 78043-903, conforme planta anexa.

## **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **SERVIÇOS DIÁRIOS**

- Recolher diariamente as folhas das árvores, papéis, latas e demais entulhos dos canteiros, dos ambientes e dos passeios eliminando as agressões visuais;
- Varrer os passeios e os ambientes;
- Efetuar inspeção nas torneiras, sistemas de irrigação, vasos e plantas, corrigindo eventuais falhas;
- Esvaziar lixeiras das áreas de circulação em torno do jardim;
- Extirpar ervas daninhas

### **ADUBAÇÃO E DESPRAGUEJAMENTO**

- A adubação e aplicação de inseticidas e herbicidas deverá ser realizada conforme orientação do agrônomo responsável (periodicidade e quantidades por ele estipuladas)

### **RECOMENDAÇÕES DE PODA**

#### **Árvores:**

- Fazer podas de condução ou levantamento das copas, eliminando as brotações laterais e os ramos demasiadamente baixos, com auxílio de serrotes próprios ou tesouras de poda esterilizadas e bem afiadas;
- As podas deverão ser feitas manualmente respeitando raio de 20 cm a partir do tronco, para não danificar o mesmo, caso isso ocorra a contratada arcará com ônus para substituição da planta ou recondução da mesma ao seu estágio anterior;
- Verificar a presença de “ervas de passarinho” e removê-las ao menor sintoma;
- Observar a existência de cupins, eliminando com cupinicidas próprios ao menor sinal de sua existência;
- Usar medicamentos próprios após a poda.

#### **Arbustos e Herbáceas**

- Efetuar escarificações nos substratos dos canteiros, conforme orientação técnica;
- Não fazer poda aérea dos hibiscos ao redor do pavilhão;
- Combater as ervas daninhas, sempre que haja surgimento das mesmas, através de remoções manuais.

#### Canteiros

- Não fazer recorte dos canteiros com enxada, verificar uso de ferramentas adequadas.

#### Manutenção dos Gramados

- Realizada conforme orientação técnica do agrônomo responsável (periodicidade e quantidades por ele estipuladas)

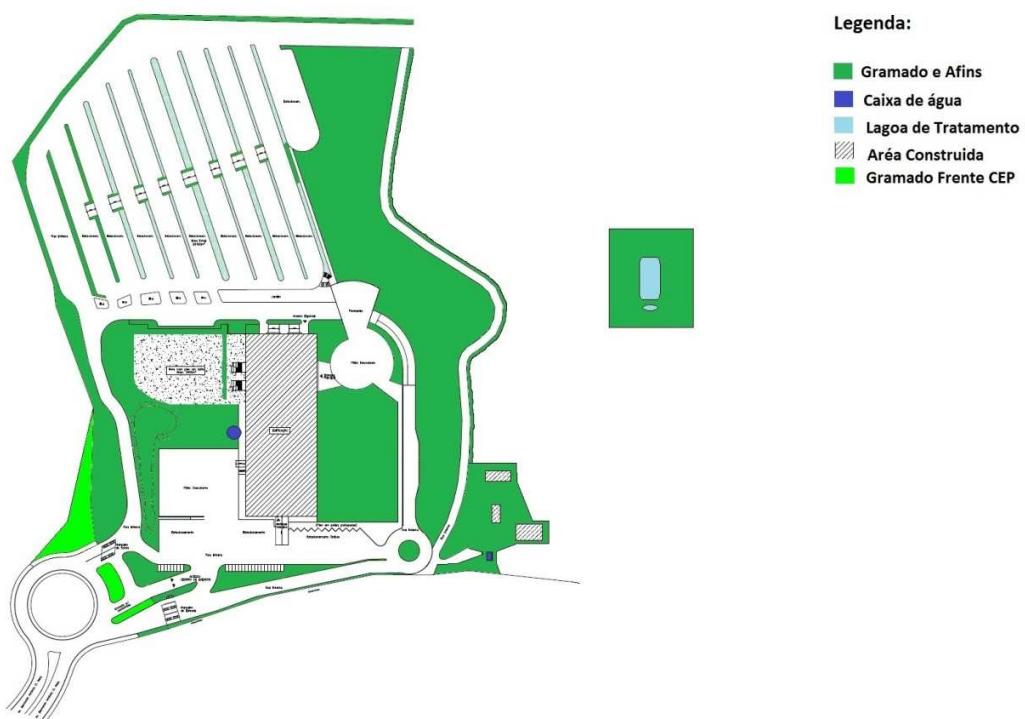
#### IRRIGAÇÃO

- Conforme orientação técnica do agrônomo responsável (periodicidade e quantidades por ele estipuladas)

Caso os serviços sejam realizados de forma inadequada, ficará a contratada obrigada a arcar com a totalidade dos ônus para restaurar eventuais danos, no menor prazo possível, a partir da comunicação de sua responsabilidade pelo SEBRAE/MT.

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Segue anexa planta indicativa da área verde em que será realizada a manutenção.



Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2014.

Josemar Farias de Albuquerque  
Pregoeiro

Roque Zacarias Licciardi  
Assessoria Jurídica

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

***DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO***

**PREGÃO N.º 035/2014**

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos pelo Instrumento Convocatório do **Pregão n.º 035/2014**,

Cuiabá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

---

(assinatura, cargo)

**ANEXO IV**  
(usar papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que**  
**não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e**  
**não emprega menor de 16 anos.**

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (  )

**OBS:** em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

## ANEXO V

(usar papel timbrado da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não**  
**emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO** - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.